Governo do Estado de São Paulo
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DESPACHO

Nº do Processo: 149.00002524/2026-43

Interessado: DIVISÃO DE LOGÍSTICA

Assunto: Empresa administradora de cartões de combustível

DESPACHO AUTORIZADOR

1. DO OBJETO

O Objeto da presente contratação decorre da solicitação de compras elaborada pela Divisão de Logística - DILOG (doc. nº 0110834022), que tem objeto a contratação da prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, assim como, as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns por seguirem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (artigo 6º, XIII, da Lei federal nº 14.133/2021).

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

Nesse sentido, a licitação será realizada por meio de Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do artigo 29 da Lei federal nº. 14.133/2021, a fim de garantir a maior vantajosidade para Administração Pública, além de possibilitar a justa disputa e participação das empresas interessadas no certame.

O modo de disputa será o aberto, no qual a proposta é apresentada por meio de lances sucessivos e públicos, afastando o risco de empresas amadoras lançarem valores fora do mercado em uma disputa fechada (sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Evitar riscos na contratação contribui para que a licitação alcance os resultados pretendidos.

O critério de julgamento será pelo menor preço, com base no princípio da economicidade, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, garantindo ainda a qualidade das aquisições pretendidas.

Dessa forma, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa são adequados e eficientes para os fins

de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

2. DA INSTRUÇÃO

Os autos foram instruídos com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência – TR, a Memória de Cálculo, a Matriz de Gerenciamento de Risco, a lista de verificação para o Parecer Referencial, o Edital contendendo a Minuta de Contrato, elaborados por empregados públicos que preenchem os requisitos dos incisos I, II e III do artigo 7º, da Lei federal nº 14.133/2021.

Todavia, como este Instituto de Pesos e Medidas de São Paulo – IPEM/SP, carece de servidores efetivos, devidamente habilitados para determinadas atribuições, integrantes do quadro permanente da Administração, até mesmo pela falta de concurso nos últimos anos para contratação de agentes públicos, os servidores da Área Requisitante são detentores de cargos de livre nomeação e exoneração, nos termos do Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.

Diante do exposto:

APROVO o **Estudo Técnico Preliminar (doc. nº 0116313514)**, que atende aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 68.185/2023 e foi elaborado pela área requisitante, em observação ao § 1°do artigo2º do mesmo decreto.

APROVO o **Termo de Referência (doc. nº 0117995486)**, elaborado de acordo com o Decreto nº 68.185/2023. O termo de referência foi elaborado por servidores da área técnica requisitante atendendo a definição do artigo 2º e a competência prevista no artigo 5º, ambos do Decreto nº 68.185/2023, e está alinhado com os elementos de planejamento da Administração.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão da seguinte forma:

No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 17056/172201

Fonte de Recursos: 170050388

Programa de Trabalho: 14125172456690000

Elemento da despesa: 3390-30

Plano interno: Não há

APROVO a **Matriz de Gerenciamento de Risco (doc. nº 0117995709),** que contempla, de maneira apropriada, os riscos do processo de contratação e execução contratual, apresentando rol de ações preventivas e de contingências adequadas a cada um deles.

APROVO a **Memória de Cálculo (doc. nº 0116319538),** elaborada conforme o determinado no Decreto nº.67.888/2023.

APROVO a **lista de verificação para o Parecer Referencial (docs. nº 0116319018 e 0118263619)**, elaborada em atendimento ao Parecer Referencial NLC nº 03/2025.

APROVO o **Edital e a Minuta do Contrato (doc. nº 0117330301)**, as sanções por inadimplemento, os prazos e condições da contratação, o prazo de validade das propostas, os critérios de aceitabilidade dos preços e o critério para encerramento dos lances. Os documentos foram elaborados a partir do modelo mais atualizado disponível em https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits-documentos-padronizados, com versões datadas de 03/03/2026.

As empresas deverão apresentar nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e

trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais declarações constantes no edital e seus anexos, definidas no Termo de Referência em conformidade com os requisitos legais estabelecidos. Essas exigências são fundamentais para assegurar que as empresas participantes possuam a capacidade legal e operacional para cumprir com as obrigações contratuais.

3. DA AUTORIZAÇÃO

Diante do acima exposto, em cumprimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, através de licitação na modalidade PREGÃO – a ser realizado por intermédio o Sistema Eletrônico do compras.gov.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado PREGÃO ELETRÔNICO.

4. DAS DESIGNAÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS

Em atendimento ao disposto no art. 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/2023, considerando a impossibilidade de designar o agente responsável, conforme Portaria IPEM-SP nº 173/2026 (doc. nº 0118460368), e tendo em vista a justificativa constante da Declaração (doc. nº 0118316321) , **DESIGNO** o agente responsável pela condução do certame, denominado Pregoeiro, o Sr. EDUARDO DE OLIVEIRA BERNARDES, prontuário nº 27000, devidamente habilitado para exercer a função, conforme doc. nº 0118276169.

Ficam designados para compor a equipe de apoio:

I - Sr. GERALDO MARQUES DA SILVA NETO, prontuário nº 27049;

II - Sr. BRUNO DA SILVEIRA ALVES GALANTE, prontuário nº 26948;

III - Sr. GIOVANNI GERARDO NETO, prontuário nº 15725.

O Pregoeiro poderá ser substituído por outro agente devidamente habilitado.

Em consonância ao disposto no artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, **DESIGNO** para exercer as funções de gestor do contrato e fiscal do contrato, os seguintes empregados públicos:

I - Gestor: Sr. BRUNO DA SILVEIRA ALVES GALANTE, prontuário nº 26948 ;

II - Fiscal: Sr. GIOVANNI GERARDO NETO, prontuário nº 15725 .

5. DO PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA

Em observância ao disposto no Parecer Referencial NLC nº 3/2025 da Procuradoria Geral do Estado (doc. nº 0117913632), que disciplina acerca os pregões eletrônicos para serviços terceirizados pelos volumes do CADTERC, fica dispensada a análise individualizada pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e Autarquias do estado de São Paulo, enquadrando-se a presente contratação em suas disposições, e considerando que os artefatos foram instruídos conforme as recomendações do referido parecer, conforme demonstrado na Lista de Verificação para o Parecer Referencial (doc. nº 0118263619).

Ato contínuo, encaminhem-se os autos ao Serviço de Licitações e Compras – SELCO, para prosseguimento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Heleno Guerson De Oliveira Junior**, **Presidente**, em 25/08/2026, às 23:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0117983421** e o código CRC **80BC0A49**.